PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

CONTRATO Nº 88/2023
DISPENSA Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.491/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO DE AGUA DE 5.000 E 10.000 LITROS, NAS LOCALIDADES OLHO DAGUA DE DENTRO E SÃO LUIZ, ZONA RURAL DE PIRIPIRI – PI, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A. SAMPAIO CIA LTDA, CNPJ Nº 06.839.369/0001-79, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 21 dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte e tres (2023), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Prefeita Municipal, *Jovenília Alves de Oliveira Monteiro , portador do CPF nº 619.169.273-00, RG sob nº 1.647.811-SSP-PI,*** e de outro lado, a empresa A. SAMPAIO CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.839.369/0001-79, situada na Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Bairro Jockey Clube, cidade de Teresina – PI, CEP: 64.049-280, neste ato representado pelo Sr. ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório na modalidade Dispensa nº 14/2023, relacionada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO DE AGUA DE 5.000 E 10.000 LITROS, NAS LOCALIDADES OLHO DAGUA DE DENTRO E SÃO LUIZ, ZONA RURAL DE PIRIPIRI – PI, discriminado na planilha de preços abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
COMUNIDADE OLHO D'ÁGUA DE DENTRO - BASE DE CONCRETO E CAIXA DE 5000 L							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.037,72
1.1	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Composições Próprias	MÊS	0,20	2.870,12	574,02
1.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,00	231,85	463,70
2	INFRAESTRUTURA						32,80
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	0,72	45,56	32,80
3	SUPERESTRUTURA						3.907,23
3.1	I10971	Estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'agua de 5.000 litros, composta de capitel p/apoio da caixa dágua e pilar retangular de 30x40cm e altura = 7,50m, incluso montagem no local, ref. Citel ou similar	ORSE	un	1,00	3.907,23	3.907,23
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						2.636,00

4.1	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	1,00	2.545,79	2.545,79
4.2	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	3,00	30,07	90,21
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						242,60
5.1	210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	SBC	M2	10,00	24,26	242,60
COMUNIDADE SÃO LUIZ - BASE DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO DE 10.000 L							
6	INFRAESTRUTURA						3.940,03
6.1	I10971	Estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'agua de 10.000 litros, composta de capitel p/apoio da caixa dágua e pilar retangular 30 x 40cm e altura = 7,50m, incluso montagem no local, ref: Cilel ou similar	ORSE	un	1,00	3.907,23	3.907,23
6.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	0,72	45,56	32,80
						VALOR BDI TOTAL:	2.388,77
						VALOR ORÇAMENTO:	11.796,38
						VALOR TOTAL:	14.185,15

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJETO ATIVIDADE	20.605.0411.2080.0000 – MANUTENCAO DE POÇOS E CHAFARIZES
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 00 – RECURSOS ORDINARIOS 1.500 – RECURSOS NÃO VINVULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total doa contrato de **R$ 14.185,15 (CATORZE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o fornecimento contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no

mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 14/2023** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;
Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)
Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 120 (CENTO E VINTE) dias após a data da sua assinatura.

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 21 de JUNHO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
- Contratante-
- Prefeita Municipal-

A. SAMAPAIO CIA LTDA
- Contratado -
CNJPJ Nº: 06.839.369/0001-79
CPF: 160.738.433-72
ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO

Testemunhas:

1ª. Maria da Penha da Silva Oliveira
CPF.: 005.241.343-85
RG.:

2ª. Kalayna S. Fernandes
CPF.:
RG.: 3219934 SSP/PI